



PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 005/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

EDITAL

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de posse do competente termo de autorização para abertura de certame licitatório, expedido pela autoridade competente, torna público a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009, e da Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021, sem olvidar para as demais disposições constantes deste Edital e dos seus Anexos.

O Presente Chamamento observará o local e horários a seguir:

Recebimento dos envelopes e Projetos: **03 de maio de 2022 a 26 de maio de 2022, das 08h:00min às 12h:00min.**

Abertura dos Envelopes e Sessão Pública: **02 de junho de 2022, às 10h:00min** (horário de Brasília)

Local: **Sala da CPL, localizada na Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.**

Considerando que o presente processo de credenciamento será para o recebimento da documentação e das propostas de valores dos que tiverem interesse em participar, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o setor Técnico competente da Merenda Escolar, se reunirão no dia útil seguinte para Análise e Parecer.

1.1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos do presente Edital, conforme relação constante no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições específicas constantes deste Edital e seus Anexos.



3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente certame, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, em 2 (dois) envelopes separados, contendo:

ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO Nº 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA

DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO Nº 02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA

PROJETO DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA 002/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

3.2. A apresentação da documentação deverá observar os períodos / horários constantes do Preâmbulo do presente Edital.

4. DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS GÊNEROS;
- ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO IV – CARDÁPIO;
- ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO; E
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Chamamento Público formalizado nos termos do art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e do teor da Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021, sem





olvidar para as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

6. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto, conforme suas características e as necessidades, será considerado a partir da assinatura do Contrato.

6.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação específica.

6.3. As despesas decorrentes do objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte dotação:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO 02
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 1202 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
12 306 1202 2605 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Considerando a permissão do art. 30 da Resolução FNDE nº 6/2020, a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio receberão propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

7.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

7.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

7.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

- a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial,



conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

- b) Estrangeiros que não funcionem no País.

7.2.4. O servidor público de qualquer órgão do promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

7.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

8. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de participação será definida nos termos da Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 21/2021. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais;

8.2. ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO N.º. 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares deverão entregar no Setor de Licitação de acordo com Edital da Chamada Pública 002/2022, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

B) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos):

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;





III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (**ANEXO II**);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda (**ANEXO III**).

C) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica). O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO III**)

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.3. ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

Para a apresentação do Projeto de Venda, os Grupos de Agricultores Familiares deverão entregar no Setor de Licitação de acordo com Edital da Chamada Pública 002/2022, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

B) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



C) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

9. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais; grupo de projetos do território rural; grupo de projetos do estado; e grupo de propostas do País.

9.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

A) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- e
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

B) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

- *Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 - alínea A e B.*

- *No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.*

10. DA ABERTURA E APRECIACÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Projeto de Venda, serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e Área Técnica competente, para Análise e Parecer Final, em dia, local e horário previstos no Preâmbulo deste Edital.





10.2. As aberturas dos envelopes serão realizadas no dia 02 de junho de 2022, às 10h:00min (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Jaqueira, na sala de licitações, Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, CEP: 55.409-000, Jaqueira-PE.

10.3. O Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, por meio da Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com Área Técnica Competente, realizará a análise quanto à regularidade da documentação exigida, conforme o edital.

10.4. Concluída a análise técnica e constatada a regularidade jurídica e fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

10.4.1. Em caso de HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO: O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Na fluência dos prazos para interposição de recurso, o processo ficará na Comissão Permanente de Licitação, onde os interessados poderão ter vista dos autos.

11.2. Eventuais Recursos contra o inacolhimento da Solicitação de Credenciamento serão dirigidos ao Departamento Jurídico, por intermédio do Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o exposto no parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Os Recursos referentes à habilitação e à inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva.

11.4. Os Recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues na CPL nos dias de expediente, no horário das 07h00 às 13h00, no endereço indicado no Preâmbulo deste edital.

11.5. No caso de pessoas jurídicas, os recursos ou requerimentos de Certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

12. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1. Os preços apresentados na Chamada Pública observaram o art. 31, da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizou-se 4 (quatro) pesquisas de preços aviadas pela Secretaria Municipal de Educação entre Produtores Locais e Associação de Agricultores Familiar da Região, ponderadas à luz dos preços disponibilizados no site da CEASA-PE e da CONAB.

13. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, observando as especificações técnicas





elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DO CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Municipal competente, que deverá estar em conformidade com o que determina o Art. 40 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/200, onde diz que “*Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA*”.

14.2. O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Uex, por meio do Setor de Merenda Escolar.

14.3. Ficará reservado à Uex, solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

14.4. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

15. DO LOCAL E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS A SER ENTREGUES

15.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, conforme Item 15.4 deste edital.

15.2. A entrega dos gêneros será efetivada em até 05 (cinco) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F.), respeitando a vigência do contrato.

15.3. O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo setor de Merenda Escolar no ato de entrega, conforme Resolução FNDE nº 06/2020 (**ANEXO V**).

15.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	PERIODICIDADE DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
01	ABACAXI - De primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio, sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	6000		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
02	ABÓBORA - De	Kg	1000		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal,	A indicar na ordem de fornecimento.





	primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	
03	ALHO - De primeira qualidade, tamanho médio. Sem lesões de origem física ou mecânica, produto obtido a partir de bulbos de alho, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos, isento de sal e do conservador benzoato de sódio.	Kg	300		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
04	BANANA COMPRIDA - Em palmas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: caixas de	Unidade	9600		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.





	polietileno vazadas, de forma que suportem as condições de transporte.					
05	BANANA PRATA - Em palmas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: caixas de polietileno vazadas, de forma que suportem as condições de transporte.	Unidade	13.900		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
06	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, .Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local	Kg	1000		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.





	de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.					
07	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução portaria mapa n° 69, de 21 de fevereiro de 1995.	Kg	2000		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
08	CENOURA - De primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem defeitos, sem corpos estranhos com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Daucus carota L.)	Kg	1300		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
09	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem	Unidade	926		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.





	deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Sechium Edule Schwartz)					
10	CEBOLA - De primeira qualidade, tamanho médio, firmes, com cor brilhante, haste bem seca. isentas de broto, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. (Allium cepa L.)	Kg	2000		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
11	COENTRO - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g	Molho	1270		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.





	de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
12	INHAME - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1240		C Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
13	MACAXEIRA - Primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3934		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
14	MELANCIA - De primeira qualidade, fruto maduro, sem defeitos, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos ,inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias.	Kg	3500		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
15	PIMENTÃO	Unidade	737		Conforme demanda a ser	A indicar na ordem de





	<p>VERDE - De primeira qualidade, nteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.</p>				<p>estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.</p>	<p>fornecimento.</p>
16	<p>TOMATE - De primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes</p>	Kg	2750		<p>Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.</p>	<p>A indicar na ordem de fornecimento.</p>





	às condições rotineiras de transporte e armazenamento.					
17	ALFACE – De primeira qualidade, inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.	Kg	1500		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.
18	COUVE - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		800		Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.	A indicar na ordem de fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos gêneros alimentícios.

16.2. O pagamento corresponde aos serviços efetivamente prestados / gêneros efetivamente fornecidos, e dar-se-á através de crédito em conta corrente de uma Instituição Bancária indicada pelo CREDENCIADO.

16.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado de forma proporcional a quantidade realizada por mês, e a composição dos preços terá por base o valor unitário constante do Termo de Referência deste edital.





16.4. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento caso os fornecimentos estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no presente Edital, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Uma vez declarado(s) o(s) vencedor(es), o(s) Proponente(s) Vendedor(es) deverá(ão) assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante neste edital.

17.2. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato (**ANEXO V**).

17.3. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada Pública.

17.4. É facultado a Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.5. A Contratação formalizar-se á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

17.6. Se o fornecedor vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

17.7. Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte local já mencionado no preâmbulo deste edital.

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite



individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

18.6. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Comissão de Licitação através dos Fones/Fax: (81) 3689-1524, bem como na sede da CPL, sito à Av. Francisco Pellegrino, n° 162, Centro, Jaqueira-PE.

Jaqueira (PE), 02 de maio de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DA CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
MEMBRO DA CPL

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | GESTORA DO FME



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CHAMADA PÚBLICA DO PNAE DE JAQUEIRA / 2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACAXI - De primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio, sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	6000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
02	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
03	ALHO - De primeira qualidade, tamanho médio. Sem lesões de origem física ou mecânica, produto obtido a partir de bulbos de alho, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos, isento de sal e do conservador benzoato de sódio.	Kg	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
04	BANANA COMPRIDA - Em palmas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: caixas de polietileno vazadas, de forma que suportem as condições de transporte.	Unidade	9600	R\$ 0,85	R\$ 8.160,00
05	BANANA PRATA - Em palmas de primeira qualidade,	Unidade	13.900	R\$ 0,18	R\$ 2.502,00



	tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: caixas de polietileno vazadas, de forma que suportem as condições de transporte.				
06	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.	Kg	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
07	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução portaria mapa n° 69, de 21 de fevereiro de 1995.	Kg	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
08	CENOURA - De primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem defeitos, sem corpos estranhos com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	1300	R\$ 7,80	R\$ 10.140,00





	(Daucus carota L.)				
09	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Sechium Edule Schwartz)	Unidade	926	R\$ 1,05	R\$ 972,30
10	CEBOLA - De primeira qualidade, tamanho médio, firmes, com cor brilhante, haste bem seca. isentas de broto, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. (Allium cepa L.)	Kg	2000	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
11	COENTRO - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Molho	1270	R\$ 1,30	R\$ 1.651,00
12	INHAME - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1240	R\$ 4,75	R\$ 5.890,00
13	MACAXEIRA - Primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3934	R\$ 2,48	R\$ 9.756,32





14	<p>MELANCIA - De primeira qualidade, fruto maduro, sem defeitos, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos ,inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias.</p>	Kg	3500	R\$ 2,10	R\$ 7.350,00
15	<p>PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, nteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.</p>	Unidade	737	R\$ 0,66	R\$ 486,42
16	<p>TOMATE - De primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica,matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.</p>	Kg	2750	R\$ 10,48	R\$ 28.820,00
17	<p>ALFACE – De primeira qualidade, inteiros, são, frescos,</p>	Kg	1500	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00





	coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte armazenamento.				
18	COUVE - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	800	R\$ 7,96	R\$ 6.368,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO					R\$ 150.476,04

* A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Nutricionista RT (Responsável Técnico) do PNAE do município, que por sua vez o confeccionou estimando a demanda para o período de 12 (doze) meses.

* Os preços estimados apresentados na Chamada Pública observaram o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizou-se 3 (três) pesquisas de preços aviadas pela Secretaria Municipal de Educação entre Produtores Locais e Associação de Agricultores Familiar da Região, ponderadas a luz dos preços disponibilizados no site da CEASA-PE e notadamente para o item 1 utilizou-se também o preço de referência do Programa de Aquisição de Alimentos, disponibilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB.

* Ressalte-se que em relação aos demais itens de 2 a 16, deixou-se de utilizar-se os preços de referência do Programa de Aquisição de Alimentos, disponibilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB, seja porquê na maioria dos casos os valores disponibilizados são de exercícios anteriores, refletindo em valores incompatíveis com a realidade atual de mercado, ou porquê a forma de apresentação não coincidem e porquê em alguns casos não encontrou-se referência para o item desejado.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | GESTORA DO FME

IVANA LARISSA
NUTRICIONISTA ESCOLAR – CRN-6: Nº 34131/P



ANEXO II

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF





--

III - RELAÇÃO DE
PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total



						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2022)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador da RG _____ residente e domiciliado na _____ Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar nº 002/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.





DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2022)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado do.....

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº021/2021 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.





ANEXAR OS CARDÁPIOS

NOME, REGISTRO E CARIMBO DA NUTRICONISTA



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
_____ os produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

_____, ____ de _____ de _____.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exma. Sra. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, conforme detalhamento incurso no quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).





a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACAXI - De primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio, sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	6000	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
02	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1000	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
03	ALHO - De primeira qualidade, tamanho médio. Sem lesões de origem física ou mecânica, produto obtido a partir de bulbos de alho, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos, isento de sal e do conservador benzoato de sódio.	Kg	300	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
04	BANANA COMPRIDA - Em palmas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e	Unidade	9600	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		





	<p>mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: caixas de polietileno vazadas, de forma que suportem as condições de transporte.</p>					
05	<p>BANANA PRATA - Em palmas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: caixas de polietileno vazadas, de forma que suportem as condições de transporte.</p>	Unidade	13.900	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
06	<p>BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca</p>	Kg	1000	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		





	<p>lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, .Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.</p>					
07	<p>BATATA INGLESA - De primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução portaria mapa n° 69, de 21 de fevereiro de 1995.</p>	Kg	2000	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
08	<p>CENOURA - De primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem defeitos, sem corpos estranhos com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Daucus carota L.)</p>	Kg	1300	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
09	<p>CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, inteiros, limpos, frescos, livres</p>	Unidade	926	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		





	de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Sechium Edule Schwartz)					
10	CEBOLA - De primeira qualidade, tamanho médio, firmes, com cor brilhante, haste bem seca. isentas de broto, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. (Allium cepa L.)	Kg	2000	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
11	COENTRO - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Molho	1270	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
12	INHAME - De primeira qualidade, tamanho e coloração	Kg	1240	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das		





	uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.			aulas presenciais.		
13	MACAXEIRA - Primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3934	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
14	MELANCIA - De primeira qualidade, fruto maduro, sem defeitos, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos ,inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias.	Kg	3500	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, tão logo estabelecido o cronograma oficial de retomada das aulas presenciais.		
15	PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	Unidade	737	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		





	aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.					
16	TOMATE - De primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.	Kg	2750	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
17	ALFACE - De primeira qualidade, inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1500	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		





	Embalagem: caixas plásticas vazadas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte armazenamento.					
18	COUVE - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		800	Conforme demanda a ser estimada de forma mensal, de acordo com o cronograma oficial das aulas presenciais.		
VALOR GLOBAL DO PROJETO R\$						

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO 02
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 1202 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
12 306 1202 2605 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.





É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA:
REPRESENTANTE:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

